

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30
Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000011

Dotação Inicial:	70.000,00	Empenhos anteriores :	1.850,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	100,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) :	1.950,00
		Saldo (A - B) :	68.050,00

Credor: 613 **WANDERLEI CORDEIRO BELÃO**
 Endereço: Rua ALEXANDRE GUGELMIN, 23 Cidade: Piraquara UF: PR
 C.P.F.: 865-170-669/34 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇA "ROLAMENTO DA EMBREAGEM PARA O MOTOR DESLIZANTE MAX TRIFÁSICO 1 HP - 220V/380V" PARA CONserto DO PORTÃO DO ESTACIONAMENTO, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.". PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 100,00

Fica empenhada a importância de 100,00 (cem reais)

Fundamento legal :

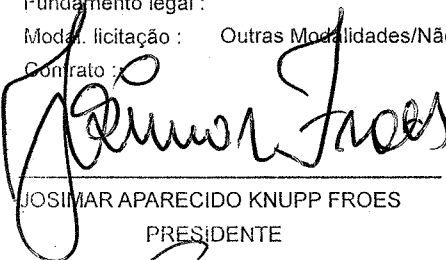
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :


Data :


JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
PRESIDENTE

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO


WANDERLEI CORDEIRO BELÃO
DIRETOR FINANCEIRO

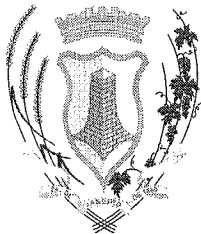

VALDEC FERREIRA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO


MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno

Piraquara, em 01 de abril de 2016.

Ao Sr. Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo
N/ Edifício

Assunto: **Pronto pagamento aquisição de peça para portão do estacionamento**

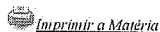
Venho através deste solicitar, **aquisição de peça “rolamento da embreagem para o motor deslizante Max trifásico 1 HP – 220v/380v” para conserto do portão do estacionamento.**

O mesmo se faz necessário pois, devido ao desgaste desta peça, o portão parou de funcionar, fragilizando a segurança aos funcionários e vereadores, uma vez que estando danificado ele precisa permanecer aberto, possibilitando a entrada e saída de quaisquer pessoas a qualquer tempo.

Sem mais para o momento,

GERSON GOMES VELOSO

Agente de Manutenção Geral - Portaria n. 013/2014
Diretoria Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 013/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital 001/2013 de abertura e Edital 007/2013 de homologação publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 26/09/2013, Edição Nº.0337, cumpridas as exigências legais.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10009	1	Diogo Ferreira da Silva	72,50
CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL			
Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10058	1	Gerson Gomes Velloso	67,50
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10348	2	Neiza Janina Domingues	85,00
Inscrição	Classificação	Nome	Nota
10314	4	Fabio Eduardo Beetz Zickowka	85,00
CARGO: RECEPCIONISTA			
Inscrição	Classificação	Nome	Nota
11408	1	Thayrine Eloize Willich Fries	67,50
CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO			
Inscrição	Classificação	Nome	Nota
11066	1	Marcos Antonio Fornari	85,00

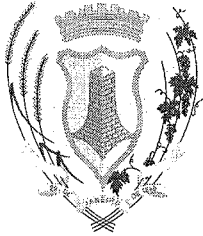
Cumpra-se, Anote-se, Publique-se e Arquive-se.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, 10 de Março de 2014

VER. ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:5D38D137

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2014. Edição 0452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno 005/ADM

Piraquara, em 01 de abril de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno, do Sr. Gerson Gomes Veloso Agente de Manutenção Geral - Portaria n. 013/2014, referente a **solicito a liberação do valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, na forma do **Regime de Adiantamento**, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014, para aquisição de peça rolamento da embreagem para o motor deslizante Max trifásico 1 HP – 220v/380v para conserto do portão do estacionamento, solicitamos a presidência a referida liberação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDECI FERREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 069/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG nº 495223-2 PR e CPF nº 778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CCI.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

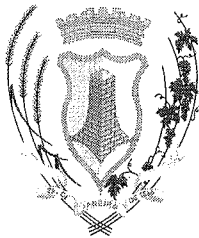
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº 1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

VER. ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador: B695B891

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno PRES

Piraquara, em 01 de abril de 2016.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa, datado de 29 de março de 2016, justificando e solicitando a autorização para aquisição de peça "rolamento da embreagem para o motor deslizante Max trifásico 1 HP – 220v/380v" para conserto do portão do estacionamento, **AUTORIZO a liberação do valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

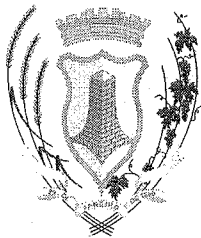
Atenciosamente,

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Ao Sr.

Wanderlei Cordeiro Belão

Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 005/2015
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, em 01 de abril de 2016.

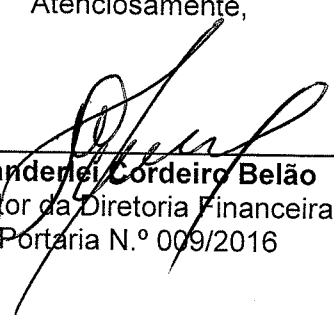
Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.^a, datado de 23 de fevereiro de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

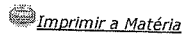
Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados - Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo		0011
Conta Analítica	3.3.90.30.96.00	-	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	R\$	100,00
Valor Total das Dotações				R\$	100,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Wanderlei Cordeiro Belão**, portador do RG n. 5.521.668-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 865.170.669-34, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de fevereiro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:3BA004A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2016. Edição 0939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadra nesta resolução adiantamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas: nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
- III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada.
- IV - cópia da Nota de Empenho;
- V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.
- VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:
 - a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
 - b) A finalidade da despesa;
 - c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

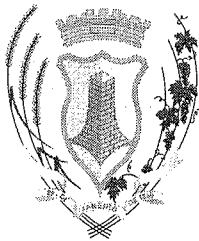
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Memorando 005/2016

Piraquara, 04 de abril de 2016.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná


Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 0106/2016.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

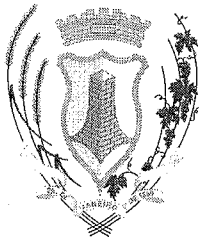
- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

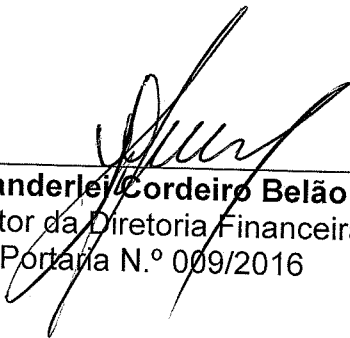
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em, 04 de abril de 2016.

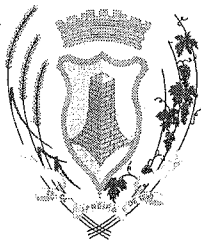
Servidor: Wanderlei Cordeiro Belão – Diretor da Diretoria Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1-Valor recebido	R\$	100,00
2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	100,00
3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00



Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: **COMERCIO DE PORTOES CURITIBA - EIRELI - EPP**
CNPJ Nº 11.327.493/0001-95

Valor do Adiantamento: Cem reais - R\$ 100,00

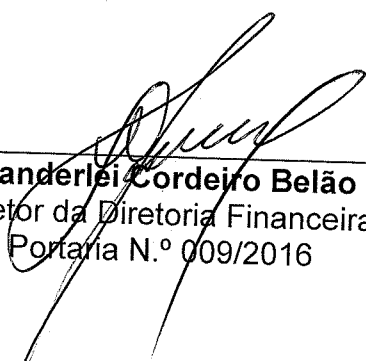
Dotação indicada: 3.3.90.30.90.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMTO - PAGAMENTO ANTEC.
Código reduzido: 010

Depto.
Contábil
Financeiro

Justificativa nº. Sem Processo Administrativo –
Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução
nº 002/2014.


Data: 04/04/2016

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
01/04/2016	Referente aquisição de peça " <u>rolamento da embreagem para o motor deslizante Max trifásico 1 HP – 220v/380v</u> " para conserto do portão do estacionamento, conforme anexos ao presente empenho, conforme solicitação e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 "dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.". publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. edição 0506.	NF. 2793	R\$ 100,00	R\$ 100,00


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

COMERCIO DE PORTOES CURITIBA - EIRELI - ME
PORTOES CURITIBA
 portoescuritiba.com.br
 Av. Prof. Omar Sabbag, 831 - Jd. Botanico
 Curitiba - PR
 CEP: 80210000
 FONE: 04130231414

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº 002793
SÉRIE 1
 PAGINA 1 DE 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
 4116 0411 3274 9300 0195 5500 1000 0027 9310 0000 0011
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DENTRO DO ESTADO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
9050216648
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
 CNPJ
11.327.493/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
Camara Municipal de Piraquara
 ENDEREÇO
Av. Getúlio Vargas, 1511
 MUNICÍPIO
Piraquara
 FONE / FAX
 UF
PR
 CNPJ / CPF
17.757.258/0001-30
 DATA EMISSÃO
01/04/2016 16:04:34
 BAIRRO / DISTRITO
Centro
 DATA SAÍDA
01/04/2016 16:04:34
 CEP
83.301-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA / DUPLICATA
CARTAO VISA 100,00 **01/04/2016**

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS				VALOR TOTAL DA NOTA
0,00				100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0					

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	IP IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
9794	Kit FRICCAO Max Peccinín		83024900	0400	5102	UN	1,0000	100,0000	100,00	0,00				

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

Piraquara, 02 de 04 / 16

Nome: _____

Função: _____

[Assinatura]

Assinatura

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO (CARTAO VISA: 1 X) Informacoes Complementares (A PORTOES CURITIBA NAO COBRE GARANTIA DE DADOS OCASIONADOS POR TERECEIROS, DESCARGA ELETRICA, OSCILACAO DE ENERGIA, AGUA, UMIDADE, APENAS DEFEITO DE FABRICACAO DO EQUIPAMENTO. FRETE E DESLOCAMENTO TECNICO POR CONTA DO CONSUMIDOR. MANUTENCAO 90 DIAS DE GARANTIA e CONTROLE 30 DIAS DE GARANTIA. MOTOR NOVO 270 DIAS DE GARANTIA. TAXA DE VISITA E REGULAGEM NAO POSSUEM GARANTIA.)

RESERVADO AO FISCO

PORTÕES CURITIBA

Comércio de Portões Curitiba Ltda - ME

FONE: (41) 3364-1111 / 3023-1414

Av. Pref. Omar Sabbag, 831 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná
e-mail: vendas@portoescuritiba.com.br

RECIBO

R\$ 100,00#

Incr. Est. 905.02166-48

cnpj: 11.327.493/0001-95

Recebi(emos) de CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

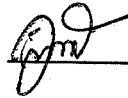
a importância supra de Com REAIS #

referente a KIT FRICÇÃO MOTOR MAX PECCININ 1HP

Para clareza firmo(amos) o presente recibo.

Curitiba, 01 de ABRIL de 2016

RG/CPF/CNPJ: _____



Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.327.493/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2009
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PORTOES CURITIBA - EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAO CURITIBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 831	COMPLEMENTO	
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@PORTOESCURITIBA.COM.BR		TELEFONE (41) 3023-1414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

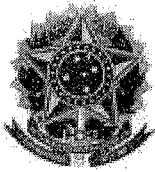
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/03/2016 às 08:50:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE PORTOES CURITIBA - EIRELI - EPP
CNPJ: 11.327.493/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:23:00 do dia 27/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2016.

Código de controle da certidão: **8A0A.70AD.8DFA.5C15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11327493/0001-95
Razão Social: COMERCIO DE PORTOES CURITIBA EIRELI EPP
Nome Fantasia: PORTAO CURITIBA
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG 831 / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2016 a 29/04/2016

Certificação Número: 2016033108524380372648

Informação obtida em 31/03/2016, às 08:52:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PORTOES CURITIBA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.327.493/0001-95

Certidão nº: 29996923/2016

Expedição: 31/03/2016, às 08:53:20

Validade: 26/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PORTOES CURITIBA - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.327.493/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Autorização de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 . 00000016-3
Conta destino:	3715/677-5
Tipo:	DOC E

Banco:	341-ITAU UNIBANCO S.A.
Finalidade:	99-Outros
Nome destinatário:	WANDERLEI CORDEIRO BELAO
CPF/CNPJ destinatário:	865.170.669-34
Valor a ser transferido:	R\$ 100,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 100,00
Identificação da operação:	PRONTO PGTO EMP 106/16

Data de débito:	04/04/2016
Data/hora da operação:	04/04/2016 10:24:38

Código da operação:	65706363
----------------------------	----------

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104